



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 143, DE 21 DE JUNHO DE 2010

(Revogado pelo Decreto nº 1.391, de 1º de junho de 2017)

Altera o Decreto nº 106, de 23 de outubro de 2009,
que regulamenta a Lei nº 1.626, de 12 de agosto de
2009.

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.626, de 12 de agosto de 2009, que estabelece normas de gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16601/2010,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Os Anexos I, II e III do Decreto nº 106, de 23 de outubro de 2009, que regulamenta a Lei nº 1.626, de 12 de agosto de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 21 de junho de 2010.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Samuel Braga Bonilha
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I AO DECRETO Nº 143, DE 21 DE JUNHO DE 2010

Programas Finalísticos e de Apoio

3. Unidade de Pronto Atendimento Norte e Sul

Função	Atuação Profissional
3.4 Técnico em Enfermagem (40 horas)	Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; entre outros.

5. PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde

Função	Atuação Profissional
5.3 Supervisor Geral dos PACS (40 horas)	Realizar e manter atualizado o cadastro das ACS, enfermeiros das equipes do PACS e dos profissionais das equipes da saúde da família e saúde bucal, bem como da população residente na área de abrangência das equipes de saúde nos sistemas nacionais de informação em saúde; manter definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento das áreas adstritas das equipes de saúde; promover e desenvolver diagnósticos, programações e implementações de atividades intersetoriais, visando à integração contínua entre os ACS e profissionais da vigilância em saúde; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelas ACS a partir da utilização dos dados disponíveis nos sistemas; entre outros.

6. Apoio de Gestão às ações de saúde

Função	Atuação Profissional
6.7 Assessoria de Comunicação (40 horas)	Elaborar e divulgar registros fotográficos, artes gráficas de folders, cartazes, panfletos, faixas, atividades estas relacionadas à execução das ações de promoção, proteção e prevenção à saúde; entre outros.
6.8 - Apoio Técnico ao Fundo Municipal de Palmas (40 horas)	Manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira do FMS, referentes às obrigações impostas pelos empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas; controlar as entradas e saídas dos recursos do FMS; exercer controle financeiro dos recursos do FMS, atividades estas relacionadas à execução das ações de promoção, proteção e prevenção à saúde; entre outros.
6.9	Organizar a contabilidade do FMS de modo a permitir o exercício das suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsável Geral pelo Fundo Municipal de Palmas (40 horas)	funções de controle prévio, análise dos custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos; realizar as escrituras contábeis de acordo com o Plano de Contas Geral do Município; emitir os relatórios de gestão, compostos dos balancetes mensais de receita e despesas do FMS e demais demonstrativos exigidos pela Administração e pela legislação pertinente; integrar os relatórios e demonstrativos emitidos à Contabilidade Geral do Município, fortalecendo as atividades-fins da saúde pública, dentre as quais disponibilização de recursos para aquisições de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos; entre outros.
---	--

7. Vigilância em Saúde

Função	Atuação Profissional
7.5 Administrativo (40 horas)	Acompanhar mapas imunobiológicos; busca ativa de declarações de óbitos e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios existentes e no Instituto Médico Legal; alimentar os sistemas de informações do Ministério da Saúde; entre outros.
7.6 Responsável pela Alimentação dos Sistemas de Saúde (40 horas)	Acompanhar os sistemas de vigilância, monitorar e emitir relatórios; manter atualizado o banco de dados; cumprir os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde relativos à transmissão de dados dos sistemas de vigilância, a fim de cumprir indicadores pactuados; repassar os dados para os órgãos competentes; entre outros.
7.7 Área Técnica da Vigilância em Saúde (40 horas)	Planejar e coordenar as ações de vigilância; investigar as fichas encaminhadas à vigilância epidemiológica; encaminhar para referência, quando necessário, investigação dos casos; acompanhar normas e fluxos, entre outros; investigar os indicadores epidemiológicos do SISPACTO responsável pela central de imunização; atuar de forma integrada com a Atenção Básica e Especializada a fim de definir ações, de acordo com o cenário epidemiológico nas áreas de: hanseníase, dengue, hepatite e meningite, prevenção das violências, acidentes e promoção da saúde, vigilância por causas externas, vigilância dos óbitos de mulher em idade fértil e materna e vigilância das doenças imunopreveníveis; monitorar, avaliar e propor ações de vigilância em saúde; entre outros.

11. Assistência Farmacêutica/Auditoria

Função	Atuação Profissional
11.1 Responsável Técnico Assistência Farmacêutica/	Planejar, executar e avaliar continuamente cada fase do processo da Assistência Farmacêutica para garantir o cumprimento com qualidade, racionalidade, segurança e eficácia da oferta de medicamentos para a população; propor e implantar políticas de saúde; adequar a legislação vigente relativa à assistência farmacêutica com orientação sobre uso e a posologia, com atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Auditoria/ (40 horas)	humanizado e personalizado ao usuário, assegurando a integralidade da prescrição; permitir a inter-relação, a integração e a complementaridade do controle das ações de saúde, exercendo o autocontrole de suas atividades, de forma preventiva, com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades e realizar auditorias programadas e extraordinárias na rede assistencial do SUS, própria, conveniada e contratada, visando à preservação e adequação nos padrões previamente estabelecidos das ações e serviços de saúde; entre outros.
11.2 Farmacêuticos/ lotados nas Farmácias Municipais, Farmácia Popular, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Assistência Psicossocial e HENFIL	Programar, orientar, executar e supervisionar a armazenagem e distribuição dos medicamentos de acordo com as necessidades; orientar o usuário sobre os cuidados e guarda dos medicamentos, especialmente os termolábeis e aqueles sob controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), acompanhar e avaliar as tarefas do pessoal de apoio, garantir medicamentos seguros, propiciando condições para o desenvolvimento da farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos, manter registros/cadastro de pacientes para promover ações preventivas de identificação de possíveis interações, reações adversas, por meio de análises do perfil dos medicamentos utilizados, entre outros.

13. Coordenação de Políticas de Saúde - COPS

Função	Atuação Profissional
13.2 Administrativo (40 horas)	Coletar os dados das unidades de saúde; manter atualizado o cadastro dos usuários que percebem alimentação especial, entre outros.
13.3 Responsável pela Alimentação dos Sistemas de Saúde (40 horas)	Alimentar e acompanhar os sistemas de informações do Ministério da Saúde, quais sejam: SISPRENATAL, SISVAN WEB, SISVAN BOLSA - FAMÍLIA; entre outros.

15. Coordenadores Unidades de Saúde – Especialidades – Urgência e Emergência

Função	Atuação Profissional
15.4 Coordenador da Policlínica 108 Sul (40 horas)	Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; coordenar a equipe na organização dos setores; estabelecer fluxo para os atendimentos de fisioterapia, raio-x, eletroencefalograma; acompanhar as atividades zelando pelo cumprimento de normas e rotinas; entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16. Central de Marcação de Consultas

16. REVOGADO

Função	Atuação Profissional
16.3 Apoio Técnico de Marcação de Exames e Consultas	Administrar e acompanhar o processo de agendamento de consultas e exames; subsidiar o redimensionamento da oferta; propor ações em termos de regulação assistencial, que intermedeiam a demanda dos usuários por serviços de saúde e o acesso a estes; entre outros.
16.4 Supervisor Geral de Marcação de Consultas e Exame	Estabelecer fluxo, planejar, coordenar, adotar protocolos de marcação e liberação de consultas e exames; implementar o sistema de marcação de consultas e exames; avaliar as ações desenvolvidas; tabular os dados coletados das unidades de saúde relativos à área; gerar relatórios; monitorar e resolver problemas relativos à quantidade de consultas e exames marcados, reagendados, demanda reprimida; entre outros.
16.4	REVOGADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO II AO DECRETO Nº 143, DE 21 DE JUNHO DE 2010

VALORES DE GRATIFICAÇÕES

Item	Sub - item	Valor (R\$)	Item	Sub - item	Valor (R\$)	Item	Sub - item	Valor (R\$)	Item	Sub - item	Valor (R\$)	Item	Sub - item	Valor (R\$)	Item	Sub - item	Valor (R\$)	Item	Sub - item	Valor (R\$)	Item	Sub - item	Valor (R\$)								
3	3.4	298,00	5	5.3	1.400,00	6	6.5	1.400,00	7	7.5	200,00	11	11.2	300,00	13	13.1	480,00	15	15.4	1.500,00	16	16.3	500,00								
							6.7	500,00		7.6	300,00					13.2	200,00					16.4	1.300,00								
							6.8	786,00		7.7	480,00					13.3	300,00														
							6.9	2.650,00																							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III AO DECRETO Nº 143, DE 21 DE JUNHO DE 2010

VALORES DE PLANTÕES

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

Cargo	Valor Plantão (12 horas)
Médico	700,00
Enfermeiro	260,00
Auxiliar/Técnico em Enfermagem	70,00
Motorista	70,00
Assistente de Serviços em Saúde	70,00
Assistente Administrativo	70,00
Auxiliar de Serviços em Saúde	50,00
Auxiliar de Serviços Gerais	50,00

Unidade de Pronto Atendimento

Cargo	Valor Plantão (12 horas)
Médico	700,00
Enfermeiro	260,00
Odontólogo	260,00
Atendente de Consultório Dentário	70,00
Auxiliar/Técnico em Enfermagem	70,00
Motorista	70,00
Assistente de Serviços em Saúde	70,00
Assistente Administrativo	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	50,00
Auxiliar de Serviços em Saúde	50,00
Auxiliar Administrativo	50,00
Técnico Laboratório	70,00